



**PROCESSO Nº 10921.720140/2018-05**

**CONTRATO ALF/SFS nº 02/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ALF/SFS nº 02/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EMBARCAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A EMPRESA MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ no 20.693.893/0001-05, com sede na Rua José de Anchieta, 1367, Sala 1 – bairro Areias – São José/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Augusto Klein Wagner, inscrito no RG nº [REDAZIDO] e CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **12/11/2021 a 11/11/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3º Termo Aditivo ao CTT ALF/SFS 02/2018 – Prorrogação

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 2.449,91 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), correspondente a 5% do valor global no contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.083,19** (quatro mil e oitenta e três reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 48.998,28** (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

| Nota de Empenho | Programa de Trabalho | DEPTRES | Fonte     | Natureza da Despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|----------------------|---------|-----------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2021NE000338    | 109059               | 171544  | 010251030 | 339039-78           | 170156          | ATIVNAUT      |

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, sem precisar arcar com qualquer ônus em virtude da rescisão, desde que comunique formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente Adjunto e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

*Assinado e datado digitalmente*  
GUSTAVO LUIS HORN  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

██████████ ██████████ ██████████  
██████████

---

GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER  
CPF ██████████  
Representante da Contratada